



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 1201003/2021/PMNP

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E A EMPRESA ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado a empresa, **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.947.051/0001-86, estabelecida na Rua da Bela Vista, n.º 350, Sala 01, Bairro Poção, município de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **Walter Klaus Rieger**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, CRC/MT 004138/O-4, portador da cédula de identidade RG n.º 1107731-0, SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.292.121-34, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 01, Apto 601, Residencial Vale do Moinho, Bairro Recanto dos Pássaros, município de Cuiabá/MT, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 1201003/2021/PMNP, que trata da **prestação de serviços de assessoria contábil, com responsabilidade técnica**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2022, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 29 de dezembro de 2021.

### **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**

**Gelson Luiz Dill**  
Prefeito Municipal  
Contratante

### **ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**Walter Klaus Rieger**  
Sócio Administrador  
Contratada